



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. ____ /2023.

“Dispõe sobre cronograma de execução das emendas impositivas elaboradas pelos vereadores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica determinado que o Poder Executivo Municipal, no início de cada exercício financeiro, apresentará um cronograma de execução das emendas impositivas elaboradas pelos vereadores.

Art. 2º - O cronograma de execução deverá ser enviado a Casa Legislativa e deverá conter os seguintes critérios:

- I – O número da emenda;
- II – O objeto da emenda;
- III – O nome do parlamentar;
- IV – O nome e o número de inscrição (CNPJ) do beneficiário;
- V – O valor da emenda;
- VI – Data inicial e final para a execução da emenda.

Art. 3º - Determina que a Secretaria Municipal de Planejamento é a responsável pela elaboração do cronograma de execução de emenda, sendo a data

limite para a sua publicação o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 4º - O cronograma de execução de emenda deverá ser publicado em todos os sítios eletrônicos oficiais do município, bem como no site da Câmara Municipal de Paulo Afonso, e deverá ainda ser disponibilizado e afixado em todos os órgãos da esfera municipal;

Art. 5º - O descumprimento desta Lei acarretará em sanções administrativas e criminais, previstas nas leis que regem a Administração Pública e no Código Penal brasileiro;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2023

Paulo Gomes de Queiroz Júnior
Paulo Gomes de Queiroz Júnior
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa salvaguardar a eficácia das emendas impositivas apresentadas pelos nobres *edis*, considerando que, desde que o instrumento legal das referidas emendas foi disponibilizado aos vereadores desta Casa Legislativa, não existe segurança jurídica que garanta que a execução sairá nos moldes da destinação.

Um cronograma de execução de emendas impositivas trará segurança jurídica ao seu objeto de destinação, uma vez que iria impor ao Poder Público Municipal uma organização e um maior comprometimento com esse valoroso instituto que veio para aproximar o Legislativo da sociedade.

De igual modo, considerando se tratar de recurso público, é de suma importância o cuidado na fiscalização e cobrança das nossas ações, assim, conforme previsto na Lei, o cronograma deverá conter todos os requisitos para que possamos exercer uma fiscalização mais efetiva e termos uma resposta coesa no que se refere a garantia da execução do objeto destinado à sociedade.

No mesmo sentido, importante destacar que o cronograma também irá cumprir com o princípio constitucional da publicidade, uma vez que o referido seria de acesso público à toda a população.

Por fim, considerando os inúmeros benefícios, apresentamos o projeto de Lei e requeremos a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 30 de novembro 2023.


Paulo Gomes de Queiroz Júnior
- Vereador -